

**Procedimento concursal destinado a titulares de licenciatura em Arquitetura Paisagista, para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, para exercício de funções na Divisão de Gestão de Estrutura Verde (DGEV), na Divisão de Obras de Edifícios e Equipamentos (DOEE) e na Divisão de Infraestruturas e Especialidades (DIES)**

**ATA N.º 8**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 10h00, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, para exercício de funções na Divisão de Gestão de Estrutura Verde (DGEV), na Divisão de Obras de Edifícios e Equipamentos (DOEE) e na Divisão de Infraestruturas e Especialidades (DIES), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 26 de fevereiro de 2021, que recaiu sobre a proposta n.º 145/2021 e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 20148/2021, 2ª série, n.º 207, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202110/0593, ambos de 25 de outubro, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Presidente: Ana Margarida Barros, Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico.

Vogais:

- 1.º Vogal Efetivo: Gonçalo Anastácio, Técnico Superior da Divisão de Gestão da Estrutura Verde;
- 2.º Vogal Efetivo: Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico do Departamento dos Recursos Humanos.

1. A reunião do júri teve por objeto a apreciação das alegações produzidas em sede de audiência prévia, na sequência do ato de publicação do projeto de lista unitária de ordenação final e respetiva notificação dos candidatos para o efeito.

2. Nessa sequência, o Júri verificou que apenas a candidata Lília Maria Jorge Diniz veio pronunciar-se nesta fase do procedimento concursal.

3. A identificada candidata, submetida à avaliação curricular enquanto primeiro método de seleção aplicado, arguiu, em suma, que o resultado final apurado não reflete os dados vertidos na sua candidatura, na medida em que alguns dos parâmetros valorados, designadamente a "Formação Profissional" e a "Avaliação de Desempenho", foram subvalorizados, solicitando, por conseguinte, a respetiva reavaliação. Junta, para tanto, os exercícios que efetuou, tendo por base a fórmula de cálculo expressa no aviso de abertura do presente procedimento concursal e concluindo no sentido de que lhe deveria ter sido atribuída uma classificação final de 19,40 valores.

4. Promovida a devida análise dos cálculos apresentados, e no que respeita ao parâmetro da formação profissional, importa recordar o que se encontra vertido no sobredito aviso relativamente ao método de ponderação da formação profissional titulada pelos candidatos. Assim, conforme pode ler-se na alínea b) do ponto 10.5.1 do aviso, que se transcreve "(...) *considerarão as ações de formação que respeitem a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, ou seja, as ações de*

*formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho concursado, realizadas desde 2017, inclusive, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado (...)."*

Ora, num dos documentos juntos pela candidata, reportado a uma tabela em que discrimina, em jeito de coletânea, as formações que realizou, horas de formação e respetivas unidades de crédito, pode verificar-se que a mesma computou um total de 29 formações a que correspondem 2414 horas de formação e 120 unidades de crédito, que, de acordo com o seu entendimento lhe granjeariam 20 valores neste parâmetro de avaliação.

Sucedo, porém, que pese embora as aludidas formações se encontrem devidamente comprovadas, a candidata desconsiderou, contudo, o facto de só poderem ser computadas as formações realizadas desde 2017 (inclusive), bem como o de as mesmas carecerem de relevância direta para efeitos do desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho concursado. Por conseguinte, foram, neste âmbito, consideradas pelo Júri, apenas, duas das quatro formações efetuadas pela candidata no referido período (a saber: Plataforma de Gestão Documental Edoclink (2018) e Sketch Up (2017), com uma duração total de 21 horas, convertidas em 5 unidades de crédito que correspondem a uma valoração de 10 e não 20 como advoga, por se perfilhar o entendimento que as outras duas não preenchem o último critério enunciado.

Dissecado o segundo exercício que a candidata efetuou, relativo ao parâmetro "Avaliação do desempenho", verifica-se que a mesma calculou, numa primeira fase, a média aritmética das pontuações obtidas nos anos de 2018, 2019 e 2020 e só em momento posterior converteu o resultado final numa escala de 0 a 20 valores, quando, na realidade, de harmonia com o disposto na alínea d) do *supra* mencionado ponto 10.5.2, "A pontuação a atribuir à avaliação de desempenho corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras: 4,5 a 5 – Excelente / 4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores; 4 a 4,4 - Muito Bom / 4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores; 3 a 3,9 – Bom / 2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores; 1 a 1,9 – Insuficiente ou 2 a 2,9 – Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 6 valores."

Portanto, primeiro deveria realizar-se a conversão de cada uma avaliações de desempenho anuais na escala de 0 a 20 valores e só subsequentemente se efetuaria o cálculo da média aritmética simples, cujo resultado seria, então, atendido para efeitos da ponderação final, por via da aplicação da seguinte fórmula:

**AC = (HA x 10%) + (FP x 15%) + (EP x 65%) + (AD x 10%)** Em que: AC = Avaliação curricular; HA = Classificação no parâmetro Habilitações Académicas; FP = Classificação no parâmetro Formação Profissional; EP = Classificação no parâmetro Experiência Profissional; AD = Classificação no parâmetro Avaliação de Desempenho.

5. Considerando o acima exposto, o Júri concluiu que não assiste razão à candidata em apreço e, nessa medida, deliberou-se unanimemente no sentido da manutenção da lista unitária de ordenação

final anteriormente elaborada, cujo teor ora se reproduz no Anexo I, que da presente Ata faz parte integrante.

6. Em ato contínuo, foi deliberada a submissão a homologação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da lista em apreço, acompanhada das demais deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação vigente.

7. De harmonia com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo, o Júri decidiu, também, notificar os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8. Por último, e em cumprimento do estatuído no n.º 5 do aludido artigo 28.º, determinou-se, ainda, que após a homologação da lista unitária de ordenação final, a mesma será afixada em local visível e público, mais concretamente no Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, bem como publicada sob a forma de aviso na 2.ª série do Diário da República.

Nada mais havendo a tratar, às 12h55 foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada unanimemente e vai ser assinada pelos elementos do júri presentes.

### O Júri

Assinado por: ANA MARGARIDA DE OLIVEIRA  
MARTINS PITA BARROS  
Num. de Identificação: 08126179

---

**Presidente**

Assinado por: GONÇALO NUNO RODRIGUES  
ANASTÁCIO  
Num. de Identificação: 09591511  
Data: 2022.09.08 14:37:43+01'00'

---

**1.º Vogal Efetivo**



---

**2º Vogal Efetivo**

